



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUNDIAÍ  
Av. Nove de Julho, nº. 401 – Jd. Morumbi – Jundiaí-SP  
FONE: 11-4521-4930 / 4521-1089 / 4521-0543

Ofício nº. 261/2014/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 08 de setembro 2014.

Ao  
Sindicato dos Trab. Hotéis, Motéis, Rest, Bares, Lanch e Fast-Food de Jundiaí e Região  
Avenida São João, 454  
Ponte São João  
CEP 13216-000 – Jundiaí - SP

Ref.: Empresa: EDCAS COMERCIO E ALIMENTOS JUNDIAI LTDA..  
Nome Fantasia: Mc Donald's  
N/Proc nº 46255.000338/2014-84  
**(Favor reportar-se a esta referencia)**

Prezado Senhor,

Reportando-nos a V. solicitação, segue anexa, cópia do relatório fiscal do Auditor-Fiscal do Trabalho, realizada na empresa supracitada, localizada na Avenida Nove de Julho nº 100 – Ponte de Campinas, na cidade de Jundiaí/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROQUE DE CAMARGO JUNIOR  
Gerente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego  
GRTE Jundiaí

Proc. 46255. 000338/2014-84

Sra. Chefe

Realizada ação fiscal, na empresa, EDCAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cumpre informar o quanto segue:

- 1- Não foram constatadas as irregularidades descritas itens a, b, d, f, g, h, i, l, m, da denúncia;
- 2- Foram regularizados o refeitório e vestiário bem como o fornecimento de refeições e cartões de ponto. (itens c, e, g, i, l)
- 3- Outros itens de jornada e Saúde e Segurança do trabalho foram autuados, cópias anexas.

Era o que cumpria informar.

Jundiaí, 25 de agosto de 2014.

  
Ana Lucia Pastor Chaves  
Auditora - Fiscal do Trabalho  
CPF 150877 - Matr. 1559436

  
Marcia Matsuda Fujii  
Auditora - Fiscal do Trabalho  
CPF 03453-3 Matr. 01446325



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203.278.721**

SDT/JUNDIAÍ  
 46255.001072/2014-9  
 / /2014  
 203278721



**ÓRGÃO DO M.T.E:**

UORG: 018.912.000 GRTE/JUNDIAÍ/SP  
 Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 401  
 Bairro: JARDIM MORUMBI  
 Município: JUNDIAÍ  
 UF: SP CEP: 01.320-015  
 CIF: 95087-7

**AUTUADO:**

Nome/Razão Social: EDCAS COMERCIO E ALIMENTOS JDI LTDA  
 Inscrição: CNPJ: 66.632.258/0005-42 CNAE: 5611-2/03 Nº de Trabalhadores: 87  
 Endereço: AV. 9 DE JULHO Nº 100  
 Bairro: VILA PONTE CAMPINAS  
 Município: JUNDIAÍ  
 UF: SP CEP: 13.201-019

**EMENTA (Nº/Descrição): 109053-4**

Deixar de incluir, no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, a etapa de antecipação e reconhecimento dos riscos.

**HISTÓRICO:**

Em fiscalização, na modalidade mista (art. 30, §3º, Decreto 4.552/02), iniciada em 01/04/2014 e em curso até a presente data, constatamos que a autuada deixou de antecipar e reconhecer o risco FRIO, previsto no anexo 9 da NR15, no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) uma vez que há no estabelecimento local que expõe os trabalhadores ao frio tal como as camaras frigoríficas e refrigeradas. Cópia da folha 13 do PPRA com a ausencia de previsão do risco FRIO, anexa ao presente Auto de Infração. A presente irregularidade alcança todos os empregados da autuada, cito Edmilson José de Almeida. Auto de infração lavrado nas dependências da GRTE/Jundiaí, para uso de computador, impressora e conexão com a INTERNET, que são necessários para consultas a sistemas informatizados, análise de documentos, impressão e cópia para a autuada, para maior legibilidade e melhor garantia de seu direito de defesa.

**CAPITULAÇÃO:**

Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.1, alínea "a", da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.

**ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:**

Fiscalização no local de Trabalho, entrevista com os trabalhadores e análise do PPRA apresentado pela autuada.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 1 folha, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.  
 APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

<b>Local:</b> Jundiaí/SP		<b>Data:</b> 08/04/2014. <b>Hora:</b> 10 h 15 min.	
<b>Data de Recebimento:</b> 8/4/2014	<b>Assinatura e Identificação do Empregador:</b>  CIF 350877 - Matrícula 1559256 ANA LUCIA PASTOR CHAVES MENTZ CIF 350877 - Matrícula 1559256		

Cód. Autenticação: 71A8E367ADD078542E6281C67C5730E3-3

Versão: 4.1



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**



203278488

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203.278.488**

**ÓRGÃO DO M.T.E:**

UORG: 018.912.000 GRTE/JUNDIAI/SP  
 Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 401  
 Bairro: JARDIM MORUMBI  
 Município: JUNDIAÍ  
 CIF: 35087-7  
 UF: SP CEP: 01.320-015

**AUTUADO:**

Nome/Razão Social: EDCAS COMERCIO E ALIMENTOS JDI LTDA  
 Inscrição: CNPJ: 66.632.258/0005-42 CNAE: 5611-2/03 Nº de Trabalhadores: 87  
 Endereço: AV. 9 DE JULHO Nº 100 UF: SP CEP: 13.201-019  
 Bairro: VILA PONTE CAMPINAS Município: JUNDIAÍ

**EMENTA (Nº/Descrição): 124196-6**

Manter refeitório em local inadequado ou manter refeitório com comunicação direta com os locais de trabalho e/ou instalações sanitárias e/ou locais insalubres e/ou locais perigosos.

**HISTÓRICO:**

Em fiscalização, na modalidade mista (art. 30, §3º, Decreto 4.552/02), iniciada em 01/04/2014 e em curso até a presente data, constatamos que a autuada mantém refeitório em local inadequado pois mantém comunicação direta com as instalações sanitárias e vestiários feminino e masculino. A presente irregularidade alcança todos os empregados da autuada, cito Valeria Santana dos Santos. Auto de infração lavrado nas dependências da GRTE/Jundiaí, para uso de computador, impressora e conexão com a INTERNET, que são necessários para consultas a sistemas informatizados, análise de documentos, impressão e cópia para a autuada, para maior legibilidade e melhor garantia de seu direito de defesa.

**CAPITULAÇÃO:**

Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.3.13 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.

**ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:**

Fiscalização no local de trabalho e entrevista com os trabalhadores.

SDT/JUNDIAÍ	
46255.001070/2014-06	
/	/2014



Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 1 folha, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.  
 APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

<b>Local:</b> Jundiaí/SP		<b>Data:</b> 08/04/2014. <b>Hora:</b> 10 h 15 min.	
<b>Data de Recebimento:</b> 8/4/2014	<b>Assinatura e Identificação do Empregador:</b> <i>[Signature]</i> CIF 350877 - Matrícula 1559256 ANA LUCIA PASTOR CHAVES MENTZ CIF 350877 - Matrícula 1559256		

Cód.: B3A199B7512BB0EE187131B4C77EE5BA-3  
 Cod.Autenticação: B3A199B7512BB0EE187131B4C77EE5BA

Versão: 4.1



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203.278.585**

SDT/JUNDIAÍ
46255.001071/2014-42
1 / 2014



203278585



**ÓRGÃO DO M.T.E.:**

**UORG:** 018.912.000 GRTE/JUNDIAÍ/SP **CIF:** 35087-7  
**Endereço:** AV. NOVE DE JULHO, 401 **UF:** SP **CEP:** 01.320-015  
**Bairro:** JARDIM MORUMBI **Município:** JUNDIAÍ

**AUTUADO:**

**Nome/Razão Social:** EDCAS COMERCIO E ALIMENTOS JDI LTDA  
**Inscrição:** CNPJ:66.632.258/0005-42 **CNAE:** 5611-2/03 **Nº de Trabalhadores:** 87  
**Endereço:** AV. 9 DE JULHO Nº 100 **UF:** SP **CEP:** 13.201-019  
**Bairro:** VILA PONTE CAMPINAS **Município:** JUNDIAÍ

**EMENTA (Nº/Descrição):** 109044-5

Deixar de contemplar, na estrutura do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma.

**HISTÓRICO:**

Em fiscalização, na modalidade mista (art. 30, §3º, Decreto 4.552/02), iniciada em 01/04/2014 e em curso até a presente data, constatamos que a autuada deixou de contemplar, na estrutura do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma conforme pode ser constatado com a cópia das fls.10 do mencionado programa da autuada com a ausencia total de qualquer planejamento. A presente irregularidade alcança todos os empregados da autuada, cito Alberto da Silva Santos. Auto de infração lavrado nas dependências da GRTE/Jundiaí, para uso de computador, impressora e conexão com a INTERNET, que são necessários para consultas a sistemas informatizados, análise de documentos, impressão e cópia para a autuada, para maior legibilidade e melhor garantia de seu direito de defesa.

**CAPITULAÇÃO:**

Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.2.1, alínea "a", da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.

**ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:**

Fiscalização no local de Trabalho, entrevista com os trabalhadores e análise do PPRA apresentado pela autuada.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 1 folha, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.  
**APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.**

<b>Local:</b> Jundiaí/SP	<b>Data:</b> 08/04/2014	<b>Hora:</b> 10 h 15 min.
<b>Data de Recebimento:</b> 8/4/2014	<b>Assinatura e Identificação do Empregador:</b> 	
CIF 350877 - Matrícula 1559256 ANA LUCIA PASTOR CHAVES MENTZ CIF 350877 - Matrícula 1559256		



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**



ST/ JUNDIAÍ
255.001714/2014-58
1 / 2014

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203.748.247**

203748247

**ÓRGÃO DO M.T.E:**

UORG: 018-912-000 GRTE/JUNDIAÍ/SP  
 Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 101  
 Bairro: JARDIM MORUMBI  
 Município: JUNDIAÍ

**AI 203748247** CIF: 03453-3  
 UF: SP CEP: 13.201-019

**AUTUADO:**

Nome/Razão Social: EDCAS COMERCIO E ALIMENTOS JDI LTDA  
 Inscrição: CNPJ: 66.632.258/0005-42 CNAE: 5611-2/03 Nº de Trabalhadores: 76  
 Endereço: AV. 9 DE JULHO Nº 100 UF: SP CEP: 13.201-019  
 Bairro: VILA PONTE CAMPINAS Município: JUNDIAÍ

**EMENTA (Nº/Descrição): 000018-3**

Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.

**HISTÓRICO:**

Após diligência fiscal na empresa supracitada foram analisados cartões ponto com marcações de jornada referente ao período entre 05/2013 a 04/2014. Constatou-se a irregularidade citada acima. Como exemplo cito os empregados Caroline Pereira de Souza, que laborou em horas extraordinárias superior a 2 horas nos dias 28/08/2013 e no dia 20/03/2014, o empregado Alberto da Silva Santos com a mesma irregularidade no dia 20/09/2013. Foram analisados cartões ponto de 05/2013 a 04/2014 e constatou-se o excesso de jornada em todos os meses. Foi gerado relatório com irregularidades ocorridas com vários empregados conforme programa "Jornada" do MTE alimentado por arquivos AFD (arquivos fonte de dados), AFTD (arquivo fonte de dados tratados) e ACJEF (arquivo de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais) fornecidos pela empresa, regular, conforme portaria 1510/2009. O presente auto de infração foi lavrado na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Jundiaí, Setor de Fiscalização como facultada a legislação vigente. A fiscalização dá-se na modalidade mista, conforme art. 30, §3º, Dec. 4552/02.

**CAPITULAÇÃO:**

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:**

Cartões ponto com registro manual de 05/2013 a 04/2014 e cartões ponto do REP (registro eletrônico de ponto) conforme portaria 1510/09 de 06 e 07/2013.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 1 folha, sendo uma via entregue/remetida ao autuado, que poderá apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

EM CASO DE DEFESA, APRESENTAR UMA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: GRTE Jundiaí

Data: 05/06/2014 Hora: 10 h 00 min.

Assinatura e Identificação do Empregador: \_\_\_\_\_ Data de Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: Edcas Comercio e Alimentos JDI LTDA

Função: Sec Ident.: 8.371.436

MARCIA MATSUDA FUJII

Auditor-Fiscal do Trabalho  
 CIF 034533 - Matrícula 1446325

**Cód.: 636927193CDAFCE86B741388C246FA7E-3**

Versão: 4.4

Cód. Autenticação: 636927193CDAFCE86B741388C246FA7E

CIF-AFT emitente: 03453-3

Impresso na versão 4.4 de 22/05/2014 por 03453-3 (Mat. 1446325).



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**



**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203.748.221**

**ÓRGÃO DO M.T.E:**

UORG: 018.912.000 GRTE/JUNDIAÍ/SP  
 Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 401  
 Bairro: JARDIM MORUMBI

**2000 AI 203748221** CIP: 03453-3  
 UF: SP CEP: 13.201-019  
 Município: JUNDIAÍ

**AUTUADO:**

Nome/Razão Social: **EDCAS COMERCIO E ALIMENTOS JDI LTDA**  
 Inscrição: CNPJ: 66.632.258/0005-42 CNAE: 5611-2/03 Nº de Trabalhadores: 76  
 Endereço: AV. 9 DE JULHO Nº 100 UF: SP CEP: 13.201-019  
 Bairro: VILA PONTE CAMPINAS Município: JUNDIAÍ

**EMENTA (Nº/Descrição): 001006-5**

Deixar de fazer coincidir o descanso semanal com o domingo, pelo menos 1 (uma) vez no período máximo de 3 (três) semanas de trabalho, nas atividades do comércio em geral.

**HISTÓRICO:**

Houve diligência fiscal na empresa supracitada e posterior análise de cartões ponto e arquivos do sistema eletrônico de jornada. Desta forma, constatou-se a irregularidade descrita acima. Foi gerado relatório com irregularidades ocorridas com vários empregados conforme programa "Jornada" do MTE alimentado por arquivos AFD (arquivos fonte de dados), AFTD (arquivo fonte de dados tratados) e ACJEF (arquivo de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais) fornecidos pela empresa, regular, conforme portaria 1510/2009. Cito de forma exemplificativa os cartões ponto de Sueli Santana dos Santos de 02/2014 e 03/2014 e de Joyce Regina Jobstraibizer, dos meses 09, 10 e 11/2013, cujas cópias dos cartões são parte integrante deste auto de infração. O presente auto de infração foi lavrado na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Jundiaí, Setor de Fiscalização como faculta a legislação vigente. A fiscalização dá-se na modalidade mista, conforme art. 30, §3º, Dec. 4552/02.

**CAPITULAÇÃO:**

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

**ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:**

Relatório com irregularidades ocorridas com vários empregados conforme programa "Jornada" do MTE alimentado por arquivos AFD (arquivos fonte de dados), AFTD (arquivo fonte de dados tratados) e ACJEF (arquivo de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais) fornecidos pela empresa, regular, conforme portaria 1510/2009 e cartões ponto dos empregados de 05/2013 a 04/2014.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 1 folha, sendo uma via entregue/remetida ao autuado, que poderá apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.  
**EM CASO DE DEFESA, APRESENTAR UMA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.**

Local: GRTE Jundiaí

Data: 05/06/2014. Hora: 9 h 30 min.

Assinatura e Identificação do Empregador: \_\_\_\_\_ Data de Recebimento: 05/06/14

Nome: Carvalho Cid  
 Função: Sc Ident.: 8.577996

MARCIA MATSUDA FUJII  
 Auditor-Fiscal do Trabalho  
 CIP 034533 - Matrícula 1446325

**Cód.: 0E24C54A59C65953697F73EDDFB3BF51-3**  
 Cód. Autenticação: 0E24C54A59C65953697F73EDDFB3BF51

Versão: 4.4